



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 238/2022

Brasília - DF, disponibilização segunda-feira, 26 de setembro de 2022

### SUMÁRIO

Presidência ..... 2

**Presidência****PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a Portaria CNJ n. 242/2022, que regulamenta a XIII Edição, ano 2022, do Prêmio Conciliar é Legal.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> Alterar os §§ 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do art. 4<sup>o</sup> da Portaria CNJ n. 242/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4<sup>o</sup> .....

§ 1<sup>o</sup>A inscrição de boas práticas enquadradas nas categorias dos incisos I e II do art. 6<sup>o</sup> deste Regulamento deverão ser cadastradas até o dia 30 de setembro de 2022, no eixo temático “Conciliação e Mediação” do Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário, instituído pela Portaria CNJ n. 140/2019 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3021>).

§ 2<sup>o</sup>As inscrições referentes às demais categorias do art. 6<sup>o</sup> deste Regulamento deverão ocorrer no período de 13 a 30 de setembro de 2022, por meio do formulário disponibilizado na página eletrônica do CNJ, de acordo com as instruções divulgadas no sítio do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao/premio-conciliar-e-legal/>).

Art. 2<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**